Resolução n. 11, de 06 de setembro de 2002.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução n. 57, de 22 de maio de 1992, conforme a seguir indicado:

Art. 1º . . . . . .

. . . . . .

IV - nos serviços de expediente das Representações.

Art. 5º . . . . . .

. . . . . .

Parágrafo único. O deslocamento de veículo para fora dos limites do município no qual encontra-se sediada a Representação somente poderá ocorrer em caráter de representação oficial do Tribunal e após prévia autorização do Ministro Presidente.

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 13 da Resolução n. 5, de 13 de julho de 2001 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Nilson Naves